

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Sooretama/ES, 07 de novembro de 2024.

Ofício GAB nº. 234/2024

Oriundo do Processo Administrativo Nº 6002/2024

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que **“acresce disposições ao ART. 239 da Lei Complementar nº 20/2022, e da outras providências”**.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXMO SENHOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2024****ACRESCE DISPOSIÇÕES AO ART. 239
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2022, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, apresenta o seguinte Projeto de Lei, oriundo do Processo Administrativo Nº 6002/2024:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 239 da Lei Complementar nº 20/2022, as disposições abaixo dispostas.

Art. 239. [...]

§1º Havendo a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado, ficarão suspensos os cômputos de período aquisitivo para gozo de férias e demais verbas referentes a esse, retomando o compute e direito ao usufruto tão logo retornar ao cargo de origem.

§2º Havendo a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado, será para ele gerada uma nova matrícula para lançamento das verbas e complemento do salário a que faz jus.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei, no tocante aos servidores efetivos atualmente em comissão até o dia 31/12/2024, fica autorizado o cálculo manual das verbas na forma dos §1º e §2º acima transcritos, e o respectivo pagamento de acordo com a proporcionalidade do período laborado em cada modalidade.

Parágrafo único. O art. 2º desta Lei institui normas de caráter transitório para a regulação de relações jurídicas de Direito Privado em virtude da mudança na forma de contratação de servidores efetivos em cargos comissionados até o dia 31/12/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Venho perante Vossas Excelências encaminhar o presente Projeto de Lei que promove alteração na lei complementar municipal nº 20/2022 que **DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DEFININDO A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA (ES) E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.**”

A alteração se faz necessária para promover a moralidade e assegurar o recebimento justo conforme o período trabalhado das verbas a que o servidor tem direito. Ocorre que o sistema, atualmente, o servidor efetivo que laborou por um período de tempo em cargo comissionado, vem sendo tolhido do seu direito de recebimento, ainda que indenizado, das verbas trabalhistas no momento da exoneração do seu cargo comissionado. Tal medida visa ainda corrigir erro que possibilita que o servidor “traga” para o seu cargo comissionado, verbas referentes ao período aquisitivo anterior à sua nomeação no cargo comissionado.

Assim, essa medida visa promover a adequação dos pagamentos feitos pela administração pública assim como assegurando ao servidor o direito de receber adequadamente pelo período laborado.

Portanto, a equipe administrativa conta com a aprovação do presente Projeto de Lei e solicita especial atenção dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, ao sétimo dia de novembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES